



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260119/0001-20

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº DLE 006/2026-CMC, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o Sr. Antonio Correia Araújo, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Carnaubal, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao fornecedor vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

18.583.109/0001-64 - RAIMUNDO FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE	1,00	Serviço	28.833,33	25.000,00	25.000,00
<p>Os serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada consistem em um estudo técnico detalhado envolvendo a Lei Orgânica do Município com o objetivo de revisar, atualizar e readequar essas normas.</p> <p>Os serviços deverão incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revisão da Lei Orgânica municipal através de Emenda, obedecendo as alterações estabelecidas por Emendas Constitucionais, Constituição do Estado do Ceará, Lei de Responsabilidade Fiscal, Estatuto das Cidades, Lei de Licitações e Contratos Públicos, Leis Ambientais, Lei de Improbidade Administrativa e outras com reflexo direto no interesse local; • Revisão e atualização da Lei Orgânica, consistente em análise de constitucionalidade e legalidade e eventuais emendas; • Elaboração da minuta de Proposta de Emenda à Lei Orgânica, contendo as alterações sugeridas; • Explanação dos trabalhos, dúvidas e esclarecimentos junto aos vereadores, servidores e assessores, com o objetivo de identificar erros e inconsistências de natureza lógica e/ou jurídica; • Realização de audiência públicas junto as comissões temáticas; • Elaborar relatório contemplando pontos de melhoria da Lei Orgânica, com a finalidade de subsidiar proposta e/ou projeto de revisão, de forma a atender às demandas institucionais; • Elaborar e apresentar o Anteprojeto de Lei Orgânica junto à Câmara Municipal, em Sessão Solene, com a participação dos vereadores; • Garantir que a Lei Orgânica contenha redação clara e técnica, facilitando a compreensão e aplicação das normas; • Submeter a Minuta da Lei Orgânica a uma revisão jurídica criteriosa, a fim de evitar vícios e inconformidades que possam gerar questionamentos futuros; • Validar a proposta com o corpo técnico-jurídico da Câmara e com os vereadores, promovendo debates para ajustar eventuais pontos de divergência; • Prestar suporte técnico durante o período inicial de vigência da nova Lei Orgânica, auxiliando na implementação das novas normas e no esclarecimento de dúvidas; • Emitir relatórios periódicos sobre o andamento do processo de revisão e atualização, contendo informações sobre atividades desenvolvidas, modificações propostas e eventuais pendências; • Apresentar um relatório final detalhado com as alterações implementadas e recomendações para futuras revisões normativas. 						
VALOR TOTAL						25.000,00

Avenida Paulo Sarazate, 2º piso do Shopping do Cidadão
Centro - CEP 62.375-000 – Carnaubal-CE
CNPJ: 06.577.167/0001-04 - Fone: (88) 3650-1202



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"



Adjudicado para RAIMUNDO FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF: 18.583.109/0001-64, pelo melhor valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 03/02/2026.

Antonio Correia Araújo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL